



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 029/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR
SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
S/A - PROCESSO 09/005.223/2019.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Subsecretário de Gestão, Sr. IVO REMUSKA JUNIOR, nomeado pelo Decreto "P" Nº 639 de 30 de agosto de 2019, portador da carteira de identidade nº 109.902 e inscrito no CPF sob o nº 020.143.669-85, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A, doravante denominada, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A, doravante denominada, EMPRESA PÚBLICA com sede na Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ CEP 22210-010, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 19.402.975/0001-74, neste ato representado por seu Diretor presidente MARCELO DA SILVA ROSEIRA, portador da carteira de identidade nº 011132144-4, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército, e inscrito no CPF sob o nº 016.654.977-00, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8666/93 e tendo em vista o que ficou decidido no processo administrativo nº 09/005.223/2020, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito em 23/01/2020 e do Sr. Subsecretário de Gestão em 07/07/2020, publicadas no D.O Rio nº 221 de 06/02/2020 (página 3) e nº 85 de 09/07/2020 (página 19) assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, pelas normas do artigo 116 da Lei Federal nº 8666/93; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto estabelecer convênio entre o Município do Rio de Janeiro, através da SMS e sua empresa pública, RIOSAÚDE, cujo objetivo é o gerenciamento, execução das ações e serviços de saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito dos equipamentos que compõe a Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, nos termos e condições estipulados no Projeto Básico e no Plano de Trabalho, anexos, ao presente instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PÚBLICA

A EMPRESA PÚBLICA possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Projeto Básico e o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;



- (vii) Responsabilizar-se pelo pagamento dos ônus, encargos fiscais e comerciais e obrigações sociais tributárias e trabalhistas relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (viii) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
- (ix) Abrir conta corrente bancária específica para a movimentação dos recursos provenientes do convênio, assegurando a necessária separação das operações financeiras referente ao acordo, isenta de tarifa bancária, apresentando o extrato zerado da referida conta à Coordenadoria do Tesouro Municipal;
- (x) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (xi) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
- (xii) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a EMPRESA PÚBLICA tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (xiii) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (xiv) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- (xv) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria;
- (xvi) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.080/90.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- (i) Através da S/SUBHUE, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (ii) Repassar à Empresa Pública os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela Empresa Pública;
- (iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (iv) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (v) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vi) realizar despesas com:



- (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
- (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- (c) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à Empresa Pública, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social, consoante inciso II, alínea "a", do art. 17 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 29/01/2020 a 28/01/2022.

Parágrafo Único: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O Município poderá promover alterações unilaterais do termo de convênio, inexistindo a necessidade de "proposição" e "anuência" dentro dos limites estabelecidos na legislação desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria para:
 - (a) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - (b) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - (c) alteração da destinação dos bens remanescentes.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 43.612/2017, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de convênio, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

- (i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;
- (ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de **R\$ 92.434.871,92** (Noventa e dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), PT 18.01.10.302.0426.2746 FR 181; ND



3.3.91.39.25, e será pago em 25 (vinte e cinco) parcelas mensais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitidas as Notas de Empenho Nº 2020/001396 de 27 de julho de 2020, no valor de R\$ 16.746.275,80 (dezesseis milhões, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), e 2020/001397 de 27 de julho de 2020, no valor de R\$ 6.255.047,14 (Seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e set reais e quatorze centavos).

1ª Parcela 01/2020	2ª Parcela 02/2020	3ª parcela 03/2020	4ª Parcela 04/2020	5ª Parcela 05/2020
R\$ 85.598,09	R\$ 1.054.471,34	R\$ 1.280.840,78	R\$ 4.136,933,25	R\$ 4.096,133,25
6ª Parcela 06/2020	7ª Parcela 07/2020	8ª Parcela 08/2020	9ª Parcela 09/2020	10ª Parcela 10/2020
R\$ 4.096,133,25	R\$ 4.096.133,25	R\$ 4.096.133,25	R\$ 4.096.133,25	R\$ 4.096.133,25
11ª Parcela 11/2020	12ª Parcela 12/2020	13ª Parcela 01/2021	14ª Parcela 02/2021	15ª Parcela 03/2021
R\$ 4.096.133,25	R\$ 4.096.133,25	R\$ 4.082.479,47	R\$ 4.096.133,25	R\$ 4.096.133,25
16ª Parcela 04/2021	17ª Parcela 05/2021	18ª Parcela 06/2021	19ª Parcela 07/2021	20ª Parcela 08/2021
R\$ 4.096.133,25	R\$ 4.096.133,25	R\$ 4.096.133,25	R\$ 4.096.133,25	R\$ 4.096.133,25
21ª Parcela 09/2021	22ª Parcela 10/2021	23ª Parcela 11/2021	24ª Parcela 12/2022	25ª Parcela 01/2022
R\$ 4.096.133,25	R\$ 4.096.133,25	R\$ 4.096.133,25	R\$ 4.096.133,25	R\$ 3.968.017,24

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. A partir da segunda parcela, a liberação dos recursos será condicionada à apresentação da prestação de contas referente aos meses anteriores, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à Empresa Pública, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, mensalmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica do convênio isenta de tarifa bancária e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente instrumento.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela empresa pública na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

Parágrafo Oitavo: Caso exista saldo entre o valor da parcela recebida e os gastos efetivamente realizados, este será descontado quando da liberação da parcela subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias depois de terminado



o período a que se refere à parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas dar-se-á por meio de alimentação de painel de gestão de parcerias <https://osinfo.prefeitura.rio/>, instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle firmados da Secretaria Municipal de Saúde instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1285 de 23 de fevereiro de 2017 até o 10º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à Empresa Pública, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da Empresa Pública, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE CONVÊNIO Nº 029/2020, entre a RIOSAÚDE e a Secretaria Municipal de Saúde".

Parágrafo Sexto: A empresa pública deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação serão realizados pela Comissão Especial de Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa pública as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Convênio;
- (iii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iv) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii, iii e iv são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa pública assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à EMPRESA PÚBLICA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos,



qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA PÚBLICA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela empresa pública, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à empresa pública, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da EMPRESA PÚBLICA, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da EMPRESA PÚBLICA parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela EMPRESA PÚBLICA até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa pública deverá manter as condições de habilitação previstas no plano de trabalho durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

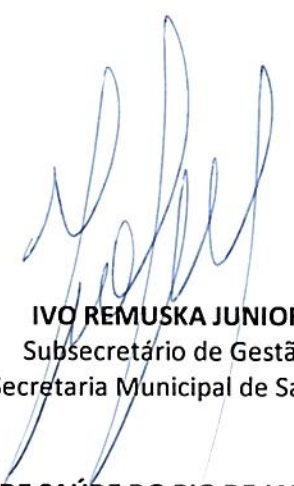
O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a empresa pública a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2020.



IVO REMUSKA JUNIOR
Subsecretário de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE

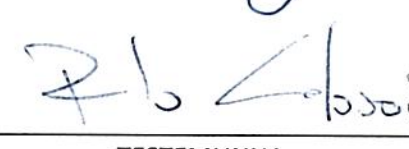


MARCELO DA SILVA ROSEIRA
Diretor – Presidente



TESTEMUNHA

Ligia Virginia Dutra
Assessor
SISUBHUE/SSM
Matr.: 11/235.848-6



TESTEMUNHA

Paulo Cardoso Ferreira Pontes
Coordenador Técnico Assistencial
SISUBHUE/SSM
Matr.: 11/251.622-7



PLANO DE TRABALHO

REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

PARTE I – 12 UNIDADES:

(3 CAPS AD III, 3 CAPS III, 2 CAPSi II, 2 CAPSi III, 2 UAA)

29 de janeiro de 2020 a 28 de janeiro de 2022

SUBHUE – PROCESSO Nº 09/005.223/19



I. DADOS

CADASTRAIS

PROPONENTE

Secretaria Municipal de Saúde.

CONVENIADA

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A-RIOSAUDE CNPJ:19.402.975/0001-74

Endereço: Rua Gago Coutinho, 52 – Laranjeiras-Rio de Janeiro- RJ CEP: 22221-070

REPRESENTANTE LEGAL

Marcelo Roseira CPF:016.654.977-00

RESPONSÁVEL MÉDICO

Eneida Reis CRM: 5264202-9

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD (Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas), CAPSi (Centro de Atenção Psicossocial Infantil) e UAA (Unidade de Acolhimento Adulto), parte da REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, a seguir:

- CAPS AD III Mirian Makeba – AP 3.1
- CAPS AD III Paulo da Portela – AP 3.3
- CAPS AD III Raul Seixas – AP 3.2
- CAPS III Fernando Diniz – AP 3.1
- CAPS III Manoel de Barros – AP 4.0
- CAPS III Severino dos Santos – AP 3.2
- CAPSi II Heitor Vila lobos – AP 3.3
- CAPSi II Visconde de Sabugosa – AP 3.1
- CAPSi III Maria Clara Machado – AP 3.2
- CAPSi III Maurício de Souza – AP 2.1
- UAA Cacildis – AP 4.0



- UAA Metamorfose Ambulante – AP 3.1

III. METAS

- a) Contribuir com o aumento da cobertura de 0,58 para 0,83 por 100 mil habitantes pelos CAPS;
- b) Acesso ampliado, para as pessoas com sofrimento ou transtorno mental e/ou com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas, à Atenção Psicossocial e ao cuidado qualificado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção à crise de base comunitária;
- c) Contribuir com a diminuição das internações psiquiátricas no município do Rio de Janeiro
- d) Suporte necessário às ações de desinstitucionalização, com a inserção em Serviço Residencial Terapêutico ou retorno familiar dos usuários longamente internados nos Institutos Psiquiátricos Municipais;
- e) Gestão dos recursos repassados de forma eficiente e condizente com a legislação e normas vigentes.

IV. FASES DA EXECUÇÃO

1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1.1. Os CAPS na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

O município do Rio de Janeiro está dividido em três RAPS definidos por regiões: Norte, Oeste e Centro-Sul.

Cada uma destas RAPS possui uma coordenação que planeja, coordena, institui referências técnicas e avalia o cuidado prestado pelos serviços de saúde nas Áreas de Planejamento (AP) das suas respectivas regiões, visando garantir a lógica da atenção psicossocial e a integralidade do cuidado para os usuários que apresentem sofrimento mental.

▪ **Rede de Atenção Psicossocial Centro-Sul (RAPS Centro-Sul), que abrange a Área de Planejamento 2.1.**

- **Área de Planejamento 2.1:** O território conta com cinco serviços estratégicos da atenção psicossocial, sendo duas CAPS III Maria do Socorro e Franco Basaglia, a CAPS AD Centra Rio (gestão estadual) e as duas CAPSi Maurício de Souza e CARIM (gestão federal – universitário).

▪ **Rede de Atenção Psicossocial Zona Norte (RAPS Zona Norte), que abrange as Áreas de Planejamento 3.1, 3.2 e 3.3.**

- **Área de Planejamento 3.1:** O território conta com seis serviços estratégicos da atenção



psicossocial, sendo três CAPS II (Ernesto Nazareth, Fernando Diniz e Carlos Augusto da Silva - Magal), o CAPS III João Ferreira Silva Filho, o CAPSi Visconde de Sabugosa e o CAPSad III Miriam Makeba, que possui também sob sua gestão uma Unidade de Acolhimento Adulto (UAA) com 15 vagas para receber usuários.

- **Área de Planejamento 3.2:** Compõem a rede de atenção psicossocial local cinco serviços estratégicos, sendo um CAPS II (Clarice Lispector), dois CAPS III (EAT Severino dos Santos e Torquato Neto), o CAPSad III Raul Seixas e o CAPSi Maria Clara Machado.

- **Área de Planejamento 3.3:** Na área há dois CAPS II (Rubens Corrêa e Dircinha e Linda Batista), o CAPSad III Paulo da Portela e o CAPSi Heitor Villa Lobos.

- **Rede de Atenção Psicossocial Zona Oeste (RAPS Zona Oeste), que abrange a Área de Planejamento 4.0.**

- **Área de Planejamento 4.0:** A área tem quatro CAPS, sendo eles: CAPS III Arthur Bispo do Rosário, CAPS II Manoel de Barros, CAPSi Eliza Santa Rosa e CAPS AD III Antonio Carlos Mussum. O CAPS AD III Antonio Carlos Mussum conta com a UAA Cacildis.

Segue na tabela a cobertura por AP dos Centros de Atenção Psocossocial (CAPS) em novembro de 2019:

AP	CAPS I	CAPS II	CAPS III	CAPSi	CAPSi III	CAPS AD	CAPS AD III	Tota I	Cobertura 2019
CAP 1.0				1				1	0,31
CAP 2.1			2	1		1		4	0,78
CAP 2.2		1				1		2	0,53
CAP 3.1		3	1	1			1	6	0,77
CAP 3.2		2	1	1			1	5	1,05
CAP 3.3		2		1			1	4	0,47
CAP 4.0			2	1			1	4	0,51
CAP 5.1		2		1				3	0,44
CAP 5.2		2		1				3	0,41
CAP 5.3		1				1		2	0,49
Município	0	13	6	8	0	3	4	34	0,59

As diferentes tipologias de CAPS são definidas de acordo com características como: densidade populacional do território, horário de funcionamento e população atendida:

a) **CAPS II:** atende pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, podendo também atender pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, conforme a organização



da rede de saúde local. Funcionamento de segunda a sexta de 8h às 17h, podendo ainda ter seu horário estendido até as 21h e aos sábados de acordo com as necessidades do território.

b) CAPS III: atende pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, podendo também atender pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, conforme a organização da rede de saúde local. Proporcionam serviços de atenção contínua, funcionamento vinte e quatro horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica em leitos de acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental.

c) CAPS AD III: oferta atenção integral e contínua a adultos, crianças e adolescentes com necessidade de cuidados relacionados ao uso prejudicial de álcool, crack e outras drogas. Serviço com no máximo doze leitos para observação e monitoramento, funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana; ofertando retaguarda clínica em leitos de acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental.

d) CAPSi II :atende crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com transtornos mentais severos e persistentes e/ou com necessidade de cuidados decorrentes do uso prejudicial de crack, álcool e outras drogas. Funcionamento de segunda a sexta de 8h às 17h, podendo ainda ter seu horário estendido até as 21h e aos sábados de acordo com as necessidades do território.

e) CAPSi III: oferta atenção integral e contínua a crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com transtornos mentais graves e persistentes e/ou com necessidade de cuidados decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. Serviço com leitos de acolhimento noturno para observação e monitoramento, de funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica em leitos de acolhimento noturno a crianças e adolescentes de outros serviços de saúde mental.

A prestação de serviços da RioSaúde abrangerá a contratação de recursos humanos, toda a atividade assistencial que compete as unidades da Rede de Atenção Psicossocial, a contratação de serviços, a aquisição de material permanente, insumos e medicamentos, a programação visual das unidades.

1.2. Organização das Ações Assistenciais

- **Matriciamento das equipes de Atenção Primária:** Os CAPS terão agenda regular de matriciamento de equipe de atenção primária, conforme planejamento elaborado em conjunto pela S/SUBHUE/SSM e a S/SUBPAV/CAP. O matriciamento da atenção primária pelos CAPS terá as seguintes características:

- a. presencial e com frequência regular, com periodicidade mínima de 1 vez por mês;
- b. elaboração de Projeto Terapêutico Singular contendo: diagnóstico situacional considerando o



suporte familiar, a rede comunitária e a rede de serviços local; definição de relações/habilidades que serão objeto de intervenção; as ações propostas conforme o compartilhamento de responsabilidades; prazo para avaliação dos efeitos das ações propostas;

- c. contemplará pessoas nos diferentes ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- d. atualização dos registros das ações de matriciamento das equipes de atenção primária nos sistemas de informação vigentes.

- **Matriciamento das equipes dos pontos de atenção de urgência e emergência:** os CAPS manterão presença regular nos serviços de urgência e emergência em saúde mental que são referência para o território e demais serviços de urgência sempre que houver um usuário que seja da nossa referência territorial, conforme as seguintes diretrizes;

- a. contato/resposta em até 12h para os casos do território de responsabilidade do CAPS;
- b. agilidade e prontidão para discussão dos casos e construção de rede apoio territorial, com a presença na unidade sempre que necessário;
- c. compartilhamento dos cuidados dos usuários da nossa responsabilidade territorial com a construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) para atenção à crise para 100% dos usuários avaliados, privilegiando os recursos comunitários de forma a evitar internações;

- **Visita domiciliar:** a periodicidade para visitas domiciliares dos profissionais da Atenção Psicossocial será baseada em estratificação de risco, com a seguinte periodicidade mínima, observando que, conforme a gravidade irá variar a intensividade do cuidado:

Pessoas em acompanhamento com alta vulnerabilidade – 1 visita por mês;

Pessoas com história de lesões autoprovocadas ou tentativas de suicídio – 1 visita por semana durante os primeiros 90 dias após o evento, caso o paciente não mantenha frequência regular ao acompanhamento;

Pessoas com história de transtornos graves e persistentes agudizados (segundo avaliação de estratificação de risco) e portadores de outros transtornos crônicos graves descompensados – semanal;

Pessoas com história de transtornos graves e persistentes egressas de internações de longa permanência e moradores de serviços residenciais terapêuticos ou outros dispositivos de moradia com transtornos crônicos graves – semanal, caso o paciente não mantenha frequência regular ao acompanhamento;



- **Atenção às situações de crise:** É considerada crise a situação em que há um sofrimento mental intenso ou alterações de comportamento, com ruptura ou esgarçamento dos laços com a rede de cuidados e que causem risco aos pacientes e/ou seus cuidadores. A atenção às crises em saúde mental é compreendida como um processo complexo que envolve não apenas o apaziguamento de sintomas agudos, mas fundamentalmente a articulação com outros pontos de atenção da rede de saúde para a construção de condições efetivas para um cuidado comunitário e qualificado para todos. Essa articulação é imprescindível para a atenção às crises e seu manejo, respeitando o direito de todos os pacientes ao tratamento do sofrimento mental pelos meios menos invasivos possíveis. Dessa forma, permite incluir elementos do território de vida dos usuários, facilitando o manejo das tensões que levaram à crise, evitando um olhar apenas biomédico e medicalizante.
- **Visita institucional:** Os profissionais de referência para usuários internados realizarão visitas institucionais aos pacientes internados em hospitais sejam eles Hospitais Gerais, Maternidades ou Hospitais Psiquiátricos, com periodicidade mínima de 1 vez por semana, fato que constará no projeto terapêutico singular de cada usuário e será mantida interlocução constante com o hospital, visando a articulação do cuidado comunitário para viabilização da alta;
- **Atualização do Projeto Terapêutico Singular (PTS):** todos os usuários da Atenção Psicossocial terão seu PTS discutidos e definido de forma coletiva, tendo como orientação a avaliação da situação clínica, as condições de sua rede familiar e social, as habilidades e competências que devem ser desenvolvidas, o seu grau de autonomia e capacidade relacional, o estímulo ao protagonismo, suas fragilidades e a existência de patologias crônicas associadas. O PTS será revisto e discutido pelo menos três vezes ao ano ou sempre que necessário, e anexado ao prontuário do usuário;
- **Atendimento aos familiares:** A atenção aos cuidadores diretos - na maior parte das vezes a família - e as relações entre pacientes e aqueles que convivem com eles é parte indissociável do cuidado. Acolher as famílias/cuidadores sem julgamento de valor, encarando-os como corresponsáveis pelo tratamento, é essencial para o entendimento da situação e a proposição de estratégias de cuidado. Trabalhar com as famílias/cuidadores, auxilia na avaliação quanto aos riscos e as possibilidades de cuidado no território, bem como na compreensão de padrões de adoecimento, as comorbidades clínicas e a história familiar. Incorporar a família no tratamento abre maiores possibilidade de intervenção e construção de uma rede de laços significativos para o usuário em sofrimento. Portanto os CAPS deverão atender regularmente os familiares dos usuários com cadastro ativo, considerando os seguintes critérios mínimos:
 - a) Usuários adultos com alta vulnerabilidade – 1 atendimento por mês;
 - b) Usuários adultos com história de lesões autoprovocadas ou tentativas de suicídio – 1 atendimento por semana durante os primeiros 90 dias após o evento;



- c) Usuários adultos com história de transtornos graves e persistentes agudizados (segundo avaliação de estratificação de risco) e portadores de outros transtornos crônicos graves descompensados – semanal;
- d) Usuários adultos com história de transtornos graves e persistentes egressas de internações de longa permanência que tiveram retorno familiar – 1 atendimento por mês;
- e) Usuários crianças ou adolescentes com alta vulnerabilidade/risco - 1 atendimento por semana.
- **Crianças e Adolescentes:** todos os casos, seja para avaliação ou acompanhamento, levarão em conta a rede na qual a criança/adolescente está inserida e transita, considerando sua interação com a família, rede social, escola, abrigos e atores jurídicos envolvidos.
 - **Acompanhamento de usuários com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas:** o acompanhamento dos casos se pautará pelo livre acesso à unidade de referência, trabalhando na perspectiva da redução de danos e da promoção de saúde, sendo vedada a punição ou recusa de atendimento para usuários que não estejam abstinentes.
 - **Acompanhamento de população em situação de rua:** as equipes da Atenção Psicossocial atuarão de forma integrada às equipes dos Consultórios na Rua e dos CREAS desenvolvendo ações articuladas que estimulem a construção de uma rede de proteção social à pessoa, a busca de alternativas de moradia, de trabalho e renda e de integração aos dispositivos da educação, da cultura e da vida na cidade.
 - **Trabalho territorial:** Os profissionais da equipe técnica do CAPS realizarão atividades fora do espaço físico do CAPS, atuando no o território e promovendo articulações com os dispositivos comunitários tanto formais quanto informais. Os profissionais da equipe devem se revezar nestas atividades, que devem ser assistenciais e de promoção de saúde.
 - **Desinstitucionalização:** Os profissionais da equipe técnica acompanharão os moradores de Serviço Residencial Terapêutico (SRT) ou em processo de Desinstitucionalização referidos ao CAPS, e articularão o cuidado com a equipe de atenção primária de referência daquele território para acompanhamento regular de saúde, considerando os efeitos da longa institucionalização;
 - **Compartilhamento de cuidado com a Atenção Primária de Saúde:** todos os usuários, conforme sua condição de cronicidade, terão suas consultas agendadas junto à equipe de saúde da família, quando necessário com a mediação da equipe da Atenção Psicossocial. A equipe de Atenção Psicossocial monitorará o acompanhamento do usuário na Atenção Primária compartilhando as estratégias de cuidado.
 - **Exames:** os Centros de Atenção Psicossocial oferecerão:
a .Teste rápido para detecção de HIV, Sífilis e Hepatites Virais.



b. Coleta de Sangue em situações excepcionais, com fluxo pactuado com a CAP.

▪ **Encaminhamento a exames e especialistas:** em caso de necessidade de encaminhamento do paciente a serviço especializado, a equipe do CAPS acompanhará o processo de marcação e agendamento no SISREG/SER junto à atenção primária, bem como as ações necessárias para que o usuário possa comparecer a consulta/exame, trabalhando para que o usuário compreenda suas necessidades de saúde e assim contribuindo para reduzir o número de solicitações equivocadas e os índices de absenteísmo.

▪ **Participação nos Fóruns de Saúde Mental e Supervisão de Território:** a equipe se revezará para estar presente em todos os Fóruns de Saúde Mental e Supervisões de Território.

▪ **Trabalho Intersetorial:** Assim, todos são responsáveis pela garantia do acesso, da equidade e da integralidade. Trata de uma estratégia que busca superar a fragmentação das diversas políticas e das diferentes áreas em que são executadas. O desafio é a articulação dos diversos setores na busca por soluções de problemas no cotidiano e na perspectiva do cuidado, de inserir os usuários no território em que vivem e na possibilidade de uma construção coletiva dos projetos terapêuticos individuais.

▪ **Supervisão Clínico-Institucional:** o supervisor realizará supervisão clínico institucional da equipe do CAPS semanalmente e supervisão da equipe do serviço residencial vinculado ao CAPS, para educação permanente e discussão dos processos de trabalho. Deve realizar também supervisão de território em atenção psicossocial, conforme pactuação com a CAP.

▪ **Colegiado de Gestão:** o diretor/gerente se compromete a formar um Colegiado de Gestão, com participação comunitária, que tenha agenda mensal de reuniões para prestar contas do funcionamento da unidade e ouvir suas avaliações;

▪ **Ouvidoria:** Será divulgado o telefone 1746 para contribuir com o funcionamento da unidade, emitindo-se opiniões, elogios, críticas ou sugestões de melhoria.

▪ **Estratégias de suporte de pares:** ações de cuidado a usuários e familiares, desempenhadas por outros usuários e familiares, capacitados para tal e contratados formalmente para essa finalidade. Entre as estratégias, a mais desenvolvida é o dispositivo de grupo de ajuda e suporte mútuos. Outras ações serão desenvolvidas de modo a ampliar o exercício dessa modalidade de trabalho que tem a própria vivência de usuário ou familiar como ferramenta diferencial de cuidado.

▪ **Ações de saúde mental na Atenção Primária:** ações de promoção da saúde no território em parceria com a Atenção Primária e outros dispositivos formais e informais, intra e intersetoriais.

○ As atividades dos profissionais de saúde dos CAPS poderão ser alteradas mediante justificativa registrada no projeto terapêutico dos usuários.



1.2.1 Produção mínima esperada de procedimentos

A avaliação da produção mínima dos profissionais deverá ser ajustada mediante a existência de feriados, campanhas, mobilizações sociais ou eventos de força maior que necessitem o fechamento da unidade. As justificativas deverão ser escritas no relatório de atividades.

CAPS II, CAPSi

PROFISSIONAL	Nº DE TURNOS/ SEMANA	AÇÕES	META MÍNIMA DE ACOMPANHAMENTO
DIRETOR	1	REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE REUNIÕES DE EQUIPE E SUPERVISÃO NO MÊS = 100%
	9	A DIREÇÃO DO CAPS DEVE REALIZAR SUA AGENDA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE INTERNAMENTE E NO TERRITÓRIO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR QUE HAJA A ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA A POPULAÇÃO COM TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS E SUAS FAMÍLIAS NO ÂMBITO DO SUS.	NÃO SE APLICA
		A DIREÇÃO DEVE PARTICIPAR DOS FÓRUMS DE SAÚDE MENTAL E EM LOCAIS QUE A UNIDADE PRECISA SER REPRESENTADA. ALÉM DISSO, DEVE GARANTIR QUE A DIREÇÃO DE TRABALHO DA RAPS SEJA SUSTENTADA POR SUA EQUIPE E NO TERRITÓRIO E QUE O CUIDADO SEJA PAUTADO NO PROJETO TERAPÊUTICO DE CADA USUÁRIO.	
COORDENADOR TÉCNICO	1	REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE REUNIÕES DE EQUIPE E SUPERVISÃO NO MÊS = 100%
	9	A COORDENAÇÃO TÉCNICA TEM O PAPEL DE APOIAR A EQUIPE NOS MANEJOS DOS CASOS DIFÍCEIS. PODE REALIZAR ATENDIMENTOS EM GRUPO OU ATENDIMENTO A FAMILIARES OU DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA DIREÇÃO NAS ATIVIDADES DESTINADAS A ESTA. PODE TAMBÉM DESENVOLVER ATIVIDADES DE PRECEPTORIA DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES, DE ACORDO COM A DIREÇÃO TÉCNICA DA SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MENTAL. SUA AGENDA É ORGANIZADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE INTERNAMENTE E NO TERRITÓRIO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR QUE HAJA A ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA A POPULAÇÃO COM TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS E SUAS FAMÍLIAS, NO ÂMBITO DO SUS. DEVE TAMBÉM MONITORAR O DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS TERAPÊUTICOS SINGULARES E O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE LESÃO AUTO-PROVOCADA NO TERRITÓRIO DO CAPS.	NÃO SE APLICA 



SUPERVISOR CLÍNICO- INSTITUCIONAL	1	SUPERVISÃO DA EQUIPE DO CAPS	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE REUNIÕES DE EQUIPE E SUPERVISÃO NO MÊS = 100%
	1	SUPERVISÃO DA EQUIPE DO SERVIÇO RESIDENCIAL VINCULADO AO CAPS (UAA OU SRT)	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE ATIVIDADES NO MÊS = 100%
	1	SUPERVISÃO DE TERRITÓRIO OU PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM DE SAÚDE MENTAL OU REUNIÃO COM SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MENTAL	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE ATIVIDADES NO MÊS = 100%
PSIQUIATRA	1	REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE REUNIÕES DE EQUIPE E SUPERVISÃO NO MÊS = 100%
	2,5	ATENDIMENTO INDIVIDUAL	NO MÍNIMO, QUATRO REGISTROS DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO.
	0,5	VISITA DOMICILIAR	NO MÍNIMO, DOIS REGISTROS DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO.
		ATIVIDADE TERRITORIAL OU MATRICIAMENTO, OU ARTICULAÇÃO NA REDE	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO.
ENFERMEIRO DIARISTA	1	REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE REUNIÕES DE EQUIPE E SUPERVISÃO NO MÊS = 100%
	1	ATENDIMENTO INDIVIDUAL	NO MÍNIMO, QUATRO REGISTROS DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	ATIVIDADE COLETIVA	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	ACOLHIMENTO DE 1ª VEZ	Nº DE REGISTROS DO PROCEDIMENTO 03.01.08.023- 2 NO MÊS/ Nº DE NOVOS PACIENTES ATENDIDOS PELO PROFISSIONAL NO MÊS = 100%
	1	LIDERANÇA DE TURNO/ORGANIZAÇÃO E APOIO DOS FLUXOS DE CUIDADO	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	ATIVIDADE DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	ATIVIDADE TERRITORIAL OU ARTICULAÇÃO NA REDE	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO



	1	VISITA DOMICILIAR	NO MÍNIMO, DOIS REGISTROS DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	MATRICIAMENTO	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO (PROCEDIMENTO 03.01.08.030-5 EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	A SER USADO CONFORME PROJETO INSTITUCIONAL DO SERVIÇO	NÃO SE APLICA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA	1	REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE REUNIÕES DE EQUIPE E SUPERVISÃO NO MÊS = 100%
	1	ATENDIMENTO INDIVIDUAL	NO MÍNIMO, QUATRO REGISTROS DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	ACOLHIMENTO 1ª VEZ	Nº DE REGISTROS DO PROCEDIMENTO 03.01.08.023- 2 NO MÊS/ Nº DE NOVOS PACIENTES ATENDIDOS PELO PROFISSIONAL NO MÊS = 100%
	1	ATIVIDADE COLETIVA	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	LIDERANÇA DE TURNO/ORGANIZAÇÃO E APOIO DOS FLUXOS DE CUIDADO	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	ATIVIDADE DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	ATIVIDADE TERRITORIAL OU ARTICULAÇÃO NA REDE	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	VISITA DOMICILIAR	NO MÍNIMO, DOIS REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	A SER USADO CONFORME PROJETO INSTITUCIONAL DO SERVIÇO	NÃO SE APLICA
OUTRO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	1	REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE REUNIÕES DE EQUIPE E SUPERVISÃO NO MÊS = 100%
	1	ATENDIMENTO INDIVIDUAL	NO MÍNIMO, QUATRO REGISTROS DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	ACOLHIMENTO DE 1ª VEZ	Nº DE REGISTROS DO PROCEDIMENTO 03.01.08.023- 2 NO MÊS/ Nº DE NOVOS PACIENTES ATENDIDOS PELO PROFISSIONAL NO MÊS = 100%



	1	ATIVIDADE COLETIVA	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	LIDERANÇA DE TURNO/ORGANIZAÇÃO E APOIO DOS FLUXOS DE CUIDADO	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	ATIVIDADE DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	ATIVIDADE TERRITORIAL OU ARTICULAÇÃO NA REDE	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	VISITA DOMICILIAR	NO MÍNIMO, DOIS REGISTROS DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	MATRICIAMENTO	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO (03.01.08.030-5) EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	A SER USADO CONFORME PROJETO INSTITUCIONAL DO SERVIÇO	NÃO SE APLICA
OFICINEIRO	1	REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE REUNIÕES DE EQUIPE E SUPERVISÃO NO MÊS = 100%
	3	ATIVIDADES COLETIVAS DE ATENÇÃO À CRISE DENTRO DO CAPS	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	3	ATIVIDADE TERRITORIAL DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	0,5	A SER USADO CONFORME PROJETO INSTITUCIONAL DO SERVIÇO	NÃO SE APLICA
ACOMPANHANTE TERRITORIAL	1	REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE REUNIÕES DE EQUIPE E SUPERVISÃO NO MÊS = 100%
	9	ATIVIDADE TERRITORIAL - ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO, ARTICULAÇÃO DE REDE DE CUIDADO, VISITA DOMICILIAR, ATENÇÃO À CRISE	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
OUTRO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	1	REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/Nº DE REUNIÕES DE EQUIPE E SUPERVISÃO NO MÊS = 100%
	9	A SER USADO CONFORME CATEGORIA PROFISSIONAL E PROJETO INSTITUCIONAL DO SERVIÇO	NÃO SE APLICA



CAPS III, CAPSad III, CAPSi III

PROFISSIONAL	Nº DE TURNOS/ SEMANA	AÇÕES	META MÍNIMA DE ACOMPANHAMENTO
DIRETOR	1	REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE REUNIÕES DE EQUIPE E SUPERVISÃO NO MÊS = 100%
	9	A DIREÇÃO DO CAPS DEVE REALIZAR SUA AGENDA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE INTERNAMENTE E NO TERRITÓRIO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR QUE HAJA A ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA A POPULAÇÃO COM TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS E SUAS FAMÍLIAS NO ÂMBITO DO SUS.	NÃO SE APLICA
		A DIREÇÃO DEVE PARTICIPAR DOS FÓRUMS DE SAÚDE MENTAL E EM LOCAIS QUE A UNIDADE PRECISA SER REPRESENTADA. ALÉM DISSO, DEVE GARANTIR QUE A DIREÇÃO DE TRABALHO DA RAPS SEJA SUSTENTADA POR SUA EQUIPE E NO TERRITÓRIO E QUE O CUIDADO SEJA PAUTADO NO PROJETO TERAPÊUTICO DE CADA USUÁRIO.	
COORDENADOR TÉCNICO	1	REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE REUNIÕES DE EQUIPE E SUPERVISÃO NO MÊS = 100%
	9	A COORDENAÇÃO TÉCNICA TEM O PAPEL DE APOIAR A EQUIPE NOS MANEJOS DOS CASOS DIFÍCEIS. PODE REALIZAR ATENDIMENTOS EM GRUPO OU ATENDIMENTO A FAMILIARES OU DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA DIREÇÃO NAS ATIVIDADES DESTINADAS A ESTA. PODE TAMBÉM DESENVOLVER ATIVIDADES DE PRECEPTORIA DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES, DE ACORDO COM A DIREÇÃO TÉCNICA DA SUPERINTENDÊNCIA. SUA AGENDA É ORGANIZADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE INTERNAMENTE E NO TERRITÓRIO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR QUE HAJA A ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA A POPULAÇÃO COM TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS E SUAS FAMÍLIAS, NO ÂMBITO DO SUS. DEVE TAMBÉM MONITORAR O DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS TERAPÊUTICOS SINGULARES E O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE LESÃO AUTO-PROVOCADA NO TERRITÓRIO DO CAPS	NÃO SE APLICA



SUPERVISOR CLÍNICO- INSTITUCIONAL	1	SUPERVISÃO DA EQUIPE DO CAPS	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE REUNIÕES DE EQUIPE E SUPERVISÃO NO MÊS = 100%
	1	SUPERVISÃO DA EQUIPE DO SERVIÇO RESIDENCIAL VINCULADO AO CAPS (UAA OU SRT)	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE ATIVIDADES NO MÊS = 100%
	1	SUPERVISÃO DE TERRITÓRIO OU PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM DE SAÚDE MENTAL OU REUNIÃO COM SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MENTAL	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE ATIVIDADES NO MÊS = 100%
PSIQUIATRA	1	REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE REUNIÕES DE EQUIPE E SUPERVISÃO NO MÊS = 100%
	2,5	ATENDIMENTO INDIVIDUAL	NO MÍNIMO, QUATRO REGISTROS DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO.
	0,5	VISITA DOMICILIAR	NO MÍNIMO, DOIS REGISTROS DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO.
	1	ATIVIDADE TERRITORIAL OU MATRICIAMENTO, OU ARTICULAÇÃO NA REDE	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO.
ENFERMEIRO DIARISTA	1	REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE REUNIÕES DE EQUIPE E SUPERVISÃO NO MÊS = 100%
	1	ATENDIMENTO INDIVIDUAL	NO MÍNIMO, QUATRO REGISTROS DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	ATIVIDADE COLETIVA	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	ACOLHIMENTO DE 1ª VEZ	Nº DE REGISTROS DO PROCEDIMENTO 03.01.08.023-2 NO MÊS/ Nº DE NOVOS PACIENTES ATENDIDOS PELO PROFISSIONAL NO MÊS = 100%
	1	LIDERANÇA DE TURNO/ORGANIZAÇÃO E APOIO DOS FLUXOS DE CUIDADO	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	ATIVIDADE DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	ATIVIDADE TERRITORIAL OU ARTICULAÇÃO NA REDE	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO



	1	VISITA DOMICILIAR	NO MÍNIMO, DOIS REGISTROS DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	MATRICIAMENTO	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO (PROCEDIMENTO 03.01.08.030-5 EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	A SER USADO CONFORME PROJETO INSTITUCIONAL DO SERVIÇO	NÃO SE APLICA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA	1	REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE REUNIÕES DE EQUIPE E SUPERVISÃO NO MÊS = 100%
	1	ATENDIMENTO INDIVIDUAL	NO MÍNIMO, QUATRO REGISTROS DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	ACOLHIMENTO 1ª VEZ	Nº DE REGISTROS DO PROCEDIMENTO 03.01.08.023-2 NO MÊS/ Nº DE NOVOS PACIENTES ATENDIDOS PELO PROFISSIONAL NO MÊS = 100%
	1	ATIVIDADE COLETIVA	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	LIDERANÇA DE TURNO/ORGANIZAÇÃO E APOIO DOS FLUXOS DE CUIDADO	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	ATIVIDADE DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	ATIVIDADE TERRITORIAL OU ARTICULAÇÃO NA REDE	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	VISITA DOMICILIAR	NO MÍNIMO, DOIS REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	A SER USADO CONFORME PROJETO INSTITUCIONAL DO SERVIÇO	NÃO SE APLICA
	1	REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE REUNIÕES DE EQUIPE E SUPERVISÃO NO MÊS = 100%
OUTRO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	1	ATENDIMENTO INDIVIDUAL	NO MÍNIMO, QUATRO REGISTROS DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO



	1	ACOLHIMENTO DE 1ª VEZ	Nº DE REGISTROS DO PROCEDIMENTO 03.01.08.023-2 NO MÊS/ Nº DE NOVOS PACIENTES ATENDIDOS PELO PROFISSIONAL NO MÊS = 100%
	1	ATIVIDADE COLETIVA	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	LIDERANÇA DE TURNO/ORGANIZAÇÃO E APOIO DOS FLUXOS DE CUIDADO	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	ATIVIDADE DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	ATIVIDADE TERRITORIAL OU ARTICULAÇÃO NA REDE	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	VISITA DOMICILIAR	NO MÍNIMO, DOIS REGISTROS DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	MATRICIAMENTO	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO (03.01.08.030-5) EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	1	A SER USADO CONFORME PROJETO INSTITUCIONAL DO SERVIÇO	NÃO SE APLICA
OFICINEIRO (PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO)	1	REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE REUNIÕES DE EQUIPE E SUPERVISÃO NO MÊS = 100%
	3	ATIVIDADES COLETIVAS DE ATENÇÃO À CRISE DENTRO DO CAPS	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	3	ATIVIDADE TERRITORIAL DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
	0,5	A SER USADO CONFORME PROJETO INSTITUCIONAL DO SERVIÇO	NÃO SE APLICA
ACOMPANHANT E TERRITORIAL (PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO)	1	REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE REUNIÕES DE EQUIPE E SUPERVISÃO NO MÊS = 100%
	9	ATIVIDADE TERRITORIAL – ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO, ARTICULAÇÃO DE REDE DE CUIDADO, VISITA DOMICILIAR, ATENÇÃO À CRISE	NO MÍNIMO, UM REGISTRO DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
OUTRO PROFISSIONAL	1	REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE REUNIÕES DE EQUIPE E SUPERVISÃO NO MÊS = 100%



DE NÍVEL MÉDIO	9	A SER USADO CONFORME CATEGORIA PROFISSIONAL E PROJETO INSTITUCIONAL DO SERVIÇO	NÃO SE APLICA
ENFERMEIRO PLANTONISTA	1	REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE REUNIÕES DE EQUIPE E SUPERVISÃO NO MÊS = 100%
	9	CONFORME ESCALA COMPOSTA PELA DIREÇÃO DO CAPS	NO MÍNIMO, DOIS REGISTROS DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	1	REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	Nº DE PARTICIPAÇÕES NO MÊS/ Nº DE REUNIÕES DE EQUIPE E SUPERVISÃO NO MÊS = 100%
	9	CONFORME ESCALA COMPOSTA PELA DIREÇÃO DO CAPS	NO MÍNIMO, DOIS REGISTROS DE AÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR TURNO

1.2.2 Quantidade mínima de procedimentos a serem registrados mensalmente por unidade

CAPS II, CAPSi

AÇÃO	FONTE DE DADOS	Nº DE PROCEDIMENTOS REGISTRADOS (MENSALMENTE)
REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	NÚMERO DE ASSINATURAS DOS PARTICIPANTES EM ATAS DE REUNIÃO	120
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS REGISTRADOS NA RAAS	328
ATIVIDADE COLETIVA	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS REGISTRADOS NA RAAS E/OU BPA-C	94
ACOLHIMENTO DE 1ª VEZ	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS REGISTRADOS NO BPA-I	20
LIDERANÇA DE TURNO/ORGANIZAÇÃO E APOIO DOS FLUXOS DE CUIDADO	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS REGISTRADOS NA RAAS E/OU BPA-C	64
ATIVIDADE DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS REGISTRADOS NA RAAS E/OU BPA-C	64
ATIVIDADE TERRITORIAL OU ARTICULAÇÃO NA REDE	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS REGISTRADOS NA RAAS E/OU BPA-C	184
VISITA DOMICILIAR	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS REGISTRADOS NA RAAS	140
MATRICIAMENTO	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS REGISTRADOS NO BPA-C	60
TOTAL		1.074



CAPS III, CAPSad III, CAPSi III

AÇÃO	FONTE DE DADOS	Nº DE PROCEDIMENTOS REGISTRADOS (MENSALMENTE)
REUNIÃO DE EQUIPE E SUPERVISÃO	NÚMERO DE ASSINATURAS DOS PARTICIPANTES EM ATAS DE REUNIÃO	228
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS REGISTRADOS NA RAAS	568
ATIVIDADE COLETIVA	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS REGISTRADOS NA RAAS E/OU BPA-C	190
ACOLHIMENTO DE 1ª VEZ	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS REGISTRADOS NO BPA-I	30
LIDERANÇA DE TURNO/ORGANIZAÇÃO E APOIO DOS FLUXOS DE CUIDADO	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS REGISTRADOS NA RAAS E/OU BPA-C	160
ATIVIDADE DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS REGISTRADOS NA RAAS E/OU BPA-C	160
ATIVIDADE TERRITORIAL OU ARTICULAÇÃO NA REDE	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS REGISTRADOS NA RAAS E/OU BPA-C	280
VISITA DOMICILIAR	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS REGISTRADOS NA RAAS	336
MATRICIAMENTO	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS REGISTRADOS NO BPA-C	96
TOTAL		2.048

1.3. QUALIFICAÇÃO DO REGISTRO CLÍNICO

A qualificação do registro clínico se dará pela implantação e manutenção de Comissão de Prontuários nas unidades.

A Coordenação Técnica da unidade constituirá formalmente a Comissão de Revisão de Prontuário, proporcionando toda a infraestrutura necessária à sua operacionalização. A Comissão, órgão de assessoria da Coordenação da unidade é a responsável pela análise dos itens que constarão obrigatoriamente no registro do atendimento/acompanhamento: dados de identificação do paciente, evolução, projeto terapêutico singular, ações terapêuticas, assinatura e carimbo do profissional.

A Comissão se reunirá ordinariamente, a cada 90 dias, para avaliação e emissão de relatório e, extraordinariamente, para intervir em demanda inerente às atividades da Comissão. As reuniões da Comissão serão registradas em Ata contendo data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, pauta e avaliações/decisões tomadas.



2. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA AS EQUIPES E COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA

A RioSaúde oferecerá treinamentos operacionais e técnicos, para todos os colaboradores das unidades da Rede de Atenção Psicossocial, de acordo com as demandas da S/SUBHUE/SSM.

3. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Toda a unidade de saúde sob gestão da RioSaúde terá os postos de trabalho informatizados, com conectividade e Prontuário Eletrônico em funcionamento.

A RioSaúde irá garantir o funcionamento do prontuário eletrônico nas unidades de saúde sob gestão durante todo o horário de funcionamento das unidades.

A RioSaúde disponibilizará serviços, infraestrutura e treinamento de Tecnologia da Informação (TI) para desenvolvimento das atividades da Rede de Atenção Psicossocial do Município, no que tange aos registros de dados de atendimento dos serviços e prontuário dos pacientes.

Caracteriza-se como disponibilização de serviços:

- Desenvolvimento de sistemas (aplicações)
- Análise de requisitos
- Modelagem de negócio
- Codificação
- Testes de sistemas
- Homologação dos sistemas
- Implantação dos sistemas
- Manutenção de sistemas
- Desenvolvimento de projeto de redes
- Desenvolvimento de projeto de montagem e manutenção de banco de dados.

Caracteriza-se como disponibilização de infraestrutura:

- Implantação e manutenção da rede de computadores
- Disponibilização de Internet
- Disponibilização e manutenção de servidores de rede, aplicação e banco de dados
- Disponibilização de equipamentos de informática para unidades de saúde.

Caracteriza-se como disponibilização de treinamento:

- Capacitação das equipes dos centros de atenção psicossocial para utilização dos sistemas



desenvolvidos.

- Capacitação das equipes dos centros de atenção psicossocial para utilização dos sistemas desenvolvidos pelo Ministério da Saúde/DATASUS.

3.1. SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

As unidades estarão devidamente cadastradas e com o seu cadastro atualizado mensalmente no SCNES com a lista de serviços ofertados, capacidade instalada e profissionais de saúde.

Será de responsabilidade da RioSaúde o acompanhamento das atualizações das fichas cadastrais dos profissionais de saúde bem como dos dados de atualização dos estabelecimentos de saúde sob sua gestão.

3.2. SIA – Sistema de Informação Ambulatorial

Todas as ações de saúde realizadas pelos profissionais das unidades serão registradas para que estes dados possam ser incorporados à base de dados nacional do SIA/SUS.

O registro de ações dos Centros de Atenção Psicossocial bem como dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e Unidade de Acolhimento Adulto vinculados são realizados através dos seguintes sistemas disponibilizados pelo DATASUS:

- Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde – RAAS Psicossocial.
- Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado – BPA-C
- Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado – BPA-I

A utilização de cada sistema dependerá dos procedimentos a serem registrados e suas respectivas características, definidas no Sistema de Gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses do SUS (SIGTAP-SUS). O SIGTAP está disponível na WEB e deverá ser periodicamente consultado para operação dos demais sistemas do SUS que são utilizados para cruzamento de dados para aprovação de faturamento das unidades. A RioSaúde acompanhará a divulgação das Notas Técnicas emitidas pela Coordenação Geral de Sistemas de Informação do Ministério da Saúde através do link <ftp://ftp2.datasus.gov.br/pub/sistemas/tup/downloads/notastecnicas/>, verificando alterações que possam influenciar no registro dos procedimentos realizados pelos CAPS.

A RioSaúde realizará, mensalmente, o preenchimento destes sistemas, e enviará os arquivos



gerados às DICAS de cada AP respeitando os fluxos estabelecidos por cada uma e a partir dos canais disponibilizados pela mesma dentro dos prazos estabelecidos.

A Superintendência de Saúde Mental disponibilizará manual de procedimentos a serem registrados (faturados) pelos CAPS HABILITADOS e pelos CAPS que ainda não foram efetivamente HABILITADOS junto ao Ministério da Saúde.

3.3. SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN é um sistema de informação, que conta com um recurso informatizado para coletar e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde. Possibilita uma análise global integrada de todas as doenças e agravos que constituam objeto de notificação compulsória, interesse nacional, estadual e/ou municipal, sendo o principal instrumento de coleta.

Instrumentos de coleta de dados do SINAN:

- Ficha de notificação do SINAN, preenchida pelo profissional que atendeu o paciente e fez a suspeita da doença ou agravo objeto de notificação;
- Ficha de investigação do SINAN. Esta ficha é específica para cada doença ou agravo, preenchida pelo profissional designado para esta atividade após a realização da investigação epidemiológica, algumas vezes com o apoio de técnicos da Superintendência de Vigilância em Saúde –S/SUBPAV/SVS.

3.4. SIGMA – Sistema de Informações Gerenciais de Materiais

O Sistema de Informações Gerenciais de Materiais (SIGMA), sistema desenvolvido e mantido pelo IplanRio, tem como objetivo o controle de todos os bens adquiridos e estocados nas Unidades Armazenadoras de Materiais no Município de Rio de Janeiro tais como materiais de consumo e medicamentos. No SIGMA também são realizadas a manutenção do cadastro de materiais e serviços e a manutenção do cadastro de empresas, fundações privadas e associações. O sistema é composto dos seguintes módulos: Catálogo de Materiais e Serviços, Cadastro de Empresas, Cadastro de Fundações Privadas e Associações, Cadastro de Amostras, Gestão de Estoques, Tabelas e Segurança.

Serão usuários do sistema os órgãos da administração direta e indireta.



4. **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

Segue abaixo a lista de categorias necessárias para atender a demanda sendo que o quantitativo de cada categoria irá respeitar as portarias ministeriais, sempre com o objetivo de ofertar o melhor atendimento à população SUS.

CAPS AD III - Miriam Makeba, Paulo da Portela e Raul Seixas	
Categoria/Carga Horária Semanal	QUANT
Coordenador Administrativo II RS (40h)	1
Coordenador Técnico 4RS (40h)	1
Supervisor Administrativo (40h)	1
Supervisor Clínico Institucional (12h)	1
Médico (20h)	2
Médico RT (20h)	1
Enfermeiro RT (40 h)	1
Enfermeiro Plantonista Diurno (40 h)	3
Enfermeiro Plantonista Noturno (40 h)	4
Farmaceutico Rotina (40h)	1
Técnico de Enfermagem Plantonista Diurno (40h)	6
Técnico de Enfermagem Plantonista Noturno (40h)	7
Profissional de Nivel Superior (30h)	11
Profissional de Nivel Médio (30h)	8
Profissional de Nivel Fundamental (Agente de redução de danos)	2
Assistente Administrativo (40h)	2
TOTAL	52

Quadro básico de categorias para CAPS AD III – Miriam Makeba, Paulo da Portela e Raul Seixas

CAPS III - Fernando Diniz, Manoel de Barros e Severino dos Santos	
Categoria/Carga Horária Semanal	QUANT
Coordenador Administrativo II RS (40h)	1
Coordenador Técnico 4RS (40h)	1
Supervisor Administrativo (40h)	1
Supervisor Clínico Institucional (40h)	1
Médico (20h)	2
Médico- RT (20h)	1
Enfermeiro RT (40 h)	1
Enfermeiro Plantonista Diurno (40 h)	3
Enfermeiro Plantonista Noturno (40 h)	4
Farmaceutico Rotina (40h)	1
Técnico de Enfermagem Plantonista Diurno (40h)	6
Técnico de Enfermagem Plantonista Noturno (40h)	7
Profissional de Nivel Superior (30h)	11
Profissional de Nivel Médio (30h)	10



Assistente Administrativo (40h)	2
TOTAL	52

Quadro básico de categorias para CAPS III – Fernando Diniz, Manoel de Barros e Severino dos Santos

CAPSi II - Heitor Vila Lobos e Visconde de Sabugosa	
Categoria/Carga Horária Semanal	QUANT
Coordenador Administrativo II RS (40h)	1
Coordenador Técnico 4RS (40h)	1
Supervisor Administrativo (40h)	1
Supervisor Clínico Institucional (40h)	1
Médico- Dia (20h)	1
Médico- RT (20h)	1
Enfermeiro Rotina (40 h)	1
Enfermeiro - RT (40 h)	1
Técnico de Enfermagem Rotina Dia (40h)	3
Profissional de Nível Superior (30h)	9
Profissional de Nível Médio Rotina (30h)	9
Assistente Administrativo (40h)	2
TOTAL	31

Quadro básico de categorias para CAPSi II – Heitor Vila Lobos e Visconde de Sabugosa

CAPSi III - Maria Clara Machado e Maurício de Souza	
Categoria/Carga Horária Semanal	QUANT
Coordenador Administrativo II RS (40h)	1
Coordenador Técnico 4RS (40h)	1
Supervisor Administrativo (40h)	1
Supervisor Clínico Institucional (40h)	1
Médico- Dia (20h)	2
Médico- RT (20h)	1
Enfermeiro Rotina (40 h)	1
Enfermeiro Plantonista Diurno (40 h)	3
Enfermeiro Plantonista Noturno (40 h)	4
Farmacêutico Rotina (40h)	1
Técnico de Enfermagem Plantonista Diurno (40h)	3
Técnico de Enfermagem Plantonista Noturno (40h)	4
Profissional de Nível Superior (30h)	11
Profissional de Nível Médio Rotina (30h)	9
Profissional de Nível Médio Plantão Dia(40h)	3
Profissional de Nível Médio Plantão Noite(40h)	4
Assistente Administrativo (40h)	2
TOTAL	52

Quadro básico de categorias para CAPSi III – Maria Clara Machado e Maurício de Souza



UAA - Cacildis e Metamorfose Ambulante	
Categoria/Carga Horária Semanal	QUANT
Coordenador Técnico 4RS (40h)	1
Enfermeiro (30 h)	1
Profissional de Nível Superior (30h)	2
Profissional de Nível Médio Diarista (40h)	0
Profissional de Nível Médio Plantão Dia (40h)	8
Profissional de Nível Médio Plantão Noite(40h)	8
Profissional de Nível Fundamental (Agente de redução de danos)	2
Assistente Administrativo (40h)	1
TOTAL	23

Quadro básico de categorias para UAA – Cacildis e Metamorfose Ambulante

A remuneração dos profissionais poderá ser acrescida da gratificação de responsabilidade técnica para as categorias de médicos, enfermeiros e farmacêuticos.

A RioSaúde, cuja relação de trabalho com seus profissionais é regida pela CLT, pressupõe a obrigatoriedade de reajuste salarial anual.

Em consonância com a política de benefícios da RioSaúde, serão fornecidos à todos os profissionais que optarem pelo recebimento de vale transporte, vale alimentação/refeição e plano de saúde com coparticipação e contribuição de 15% do valor do plano básico a ser descontado do empregado.

5. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO

A RioSaúde é responsável pelos processos de aquisição de insumos e medicamentos. A SMS proverá os medicamentos que compõem a grade da farmácia básica.

A RioSaúde segue a legislação e normas vigentes que regula as empresas públicas.

6. APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

A RioSaúde encaminhará informações à SMS referente ao cumprimento de suas atividades estabelecidas no Convênio, através dos indicadores abaixo.

Os dados serão disponibilizados mensalmente no Painel de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais. até o 10º dia útil de cada mês.



Indicadores da PARTE 1 - análise direta da performance no apoio à gestão do Sistema Local de Saúde

Nº	AÇÃO	INDICADORES	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	META	OBSERVAÇÃO
1	CADASTRO DE PROFISSIONAIS NO CNES	PROFISSIONAIS INSERIDOS NO CNES DA UNIDADE ONDE EXERCEM SUAS FUNÇÕES.	NÚMERO DE PROFISSIONAIS DA UNIDADE QUE EXERCEM SUAS FUNÇÕES NA UNIDADE, INSERIDOS ADEQUADAMENTE NO CNES/ TOTAL DE PROFISSIONAIS EM ATIVIDADE NA UNIDADE	CNES	MENSAL	100%	CASO A ENTRADA DE PROFISSIONAL NA UNIDADE OCORRA APÓS DATA LIMITE MENSAL PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA CNES, A ENTIDADE DEVERÁ EXPLICITAR O FATO NO MOMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DO INDICADOR, DISCRIMINANDO OS PROFISSIONAIS QUE SE ENQUADRAM NESTE CASO.
2	INFORMATIZAÇÃO DA UNIDADE	TER OS POSTOS DE TRABALHO, DEFINIDOS PARA A UNIDADE, INFORMATIZADOS.	NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO DEFINIDOS PARA UNIDADE INFORMATIZADO/ TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO DEFINIDOS PARA UNIDADE	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDA PELO GERENTE/DIRETOR DA UNIDADE.	TRIMESTRAL	25% NOS PRIMEIROS TRÊS MESES DE CONTRATO. 50% EM SEIS MESES. 75% EM NOVE MESES. 100% EM DOZE MESES.	A QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO PODE VARIAR DE UNIDADE PARA UNIDADE. A VARIAÇÃO SERÁ DETERMINADA PELA S/SUBHUE/SSM, A QUANTIDADE MÁXIMA É DE 15 POSTOS INFORMATIZADOS PARA CADA UNIDADE.

+

4



3	INFORMAÇÃO DOS REGISTROS DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL NOS SISTEMAS DE REGISTRO OFICIAL DO DATASUS.	APROVAÇÃO DOS REGISTROS DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL DA UNIDADE NOS SISTEMAS DE REGISTRO OFICIAL DO DATASUS.	TOTAL APROVADO DO PROCEDIMENTO EM DETERMINADO PERÍODO/ TOTAL APRESENTADO DO PROCEDIMENTO NO MESMO PERÍODO.	TABNET MUNICIPAL	MENSAL	≥ 85%	
4	MANUTENÇÃO DE COMISSÕES DE PRONTUÁRIOS NAS UNIDADES	PROPORÇÃO DE CAPS COM COMISSÕES DE PRONTUÁRIOS MANTIDAS	Nº DE UNIDADES COM COMISSÕES COM ATIVIDADE MENSAL/ Nº DE CAPS	DECLARAÇÃO DA RIOSAÚDE	TRIMESTRAL (A PARTIR DO 7º MÊS DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE)	≥ 95%	MÍNIMO DE REUNIÕES PARA SER CONSIDERADA ATIVA É DE 1 REUNIÃO MENSAL.
5	ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES	PROPORÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE COM DECLARAÇÃO QUE ESTÃO REGULARMENTE ABASTECIDAS PELA RIOSAÚDE	Nº DE UNIDADES DE SAÚDE COM DECLARAÇÃO QUE ESTÃO REGULARMENTE ABASTECIDAS PELA RIOSAÚDE/ Nº DE UNIDADES RECEBENDO APOIO A GESTÃO	DECLARAÇÃO DE ABASTECIMENTO EMITIDA PELO GERENTE/DIRETOR DA UNIDADE	TRIMESTRAL	≥ 95%	O GERENTE/DIRETOR DEVE EMITIR DECLARAÇÃO MENSAL SE O ABASTECIMENTO DOS INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE ATRIBUIÇÃO DA RIOSAÚDE (EXCLUEM-SE OS MEDICAMENTOS) ESTÁ REGULAR EM PERCENTAGEM DE ITENS PADRONIZADOS. A AVALIAÇÃO É A MÉDIA DOS MESES AVALIADOS.
6	REGULARIDADE DO ENVIO DA PRODUÇÃO (BPA, RAAS)	PROPORÇÃO DE CAPS QUE INFORMARAM EM DIA	Nº DE EQUIPES COM COMPROVAÇÃO DE ENVIO DE ARQUIVOS VÁLIDOS/ Nº TOTAL DE EQUIPES COM APOIO À GESTÃO NA ÁREA	PROTOCOLAMENTO DE ENVIO PELO SIA	TRIMESTRAL	100%	O CALENDÁRIO DE ENVIO PARA SIA DEVERÁ SEGUIR O PACTUADO COM CAP E SMS.
7	REGISTRO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL REFERENTE A SRT, QUANDO HOUVER	RAZÃO DO NÚMERO DE REGISTRO DOS PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO NÚMERO TOTAL DE MORADORES EM SRT VINCULADO AO CAPS	REGISTRO DO PROCEDIMENTOS 0301080046 (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM SAÚDE MENTAL – RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA) APROVADO/ NÚMERO DE MORADORES DO SRT VINCULADO AO CAPS	RAAS/FORMSUS	TRIMESTRAL	= 1	A APRESENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DEVE SE DAR NO MÊS SUBSEQUENTE À MUDANÇA DO MORADOR PARA A SRT



9	COMPRA DE ITENS ABAIXO DO VALOR MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE DO MS OU DA SMS	PROPORÇÃO DE ITENS ADQUIRIDOS COM VALOR ABAIXO DA MÉDIA DO BANCO DE PREÇOS DO MS OU SMS	TOTAL DE ITENS COMPRADOS ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS/ TOTAL DE ITENS ADQUIRIDOS	PRESTAÇÃO DE CONTAS	TRIMESTRAL	≥ 95%	EFICIÊNCIA DAS AQUISIÇÕES E USO ADEQUADO DOS RECURSOS DO PROJETO DE ACORDO COM ITENS PREESTABELECIDOS EM LISTA PADRÃO. APRESENTAÇÃO DA CURVA ABC PARA OS 300 PRINCIPAIS ITENS. DECRETO RIO Nº 41.208 DE 18/01/2016.
10	QUALIDADE DOS ITENS FORNECIDOS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	PROPORÇÃO DE GERENTES QUE CONSIDERARAM DE BOA QUALIDADE OS ITENS ADQUIRIDOS E OS SERVIÇOS PRESTADOS	Nº DE ITENS FORNECIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS AVALIADOS COM BOA QUALIDADE NO PERÍODO DE ANÁLISE/ TOTAL DE ITENS E SERVIÇOS PRESTADOS AVALIADOS NO PERÍODO DE ANÁLISE	DECLARAÇÃO DE ABASTECIMENTO EMITIDA PELO GERENTE/DIRETOR DA UNIDADE	TRIMESTRAL	≥ 95%	O GERENTE/DIRETOR DEVE EMITIR DECLARAÇÃO MENSAL ATESTANDO A QUALIDADE DOS ITENS DE RESPONSABILIDADE DA RIOSAÚDE ADQUIRIDOS E OS SERVIÇOS PRESTADOS. AVALIAR A EFICIÊNCIA DAS AQUISIÇÕES E USO ADEQUADO DOS RECURSOS DO PROJETO, DE ACORDO COM ITENS PREESTABELECIDO SEM LISTA PADRÃO.
11	PERMANÊNCIA DE PROFISSIONAIS NAS EQUIPES	PROPORÇÃO DE PROFISSIONAIS COM MAIS DE 2 ANOS NA EQUIPE	Nº DE PROFISSIONAIS ATIVOS COM MAIS DE 2 ANOS NA EQUIPE/ Nº TOTAL DE PROFISSIONAIS ATIVOS NO PERÍODO	CNES	ANUAL	≥ 80%	
8	RELAÇÃO DO GASTO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO AO TOTAL DE GASTOS	RAZÃO DE GASTO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO AO TOTAL DO GASTO	VALOR GASTO COM A RUBRICA GESTÃO RAPS-RIOSAUDE NO TRIMESTRE/ TETO DO VALOR PARA A RUBRICA GESTÃO DO RAPS- RIOSAUDE NO TRIMESTRE	PRESTAÇÃO DE CONTAS	TRIMESTRAL	≤ 1	AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA GESTÃO, CONSIDERANDO A MÉDIA DE TRÊS MESES.



Nº	INDICADORES	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	META
12	PROPORÇÃO DE USUÁRIOS COM REGISTRO NO RAAS EM DETERMINADO PERÍODO	Nº DE USUÁRIOS ACOMPANHADOS PELO CAPS COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) REGISTROS NO RAAS/ Nº DE USUÁRIOS ACOMPANHADOS PELO CAPS	REGISTRO DE AÇÕES AMBULATORIAIS (RAAS) E FORMULÁRIO CONSOLIDADO CAPS/SSM	MENSAL	≥ 90%

Indicadores da PARTE 2 - Análise direta da performance das unidades e equipes de saúde sob a responsabilidade do Contrato de Gestão

13	PERCENTUAL DE USUÁRIOS ACOMPANHADOS PELO CAPS QUE TIVERAM INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA	Nº DE USUÁRIOS ACOMPANHADOS PELO CAPS COM INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA- SAÚDE MENTAL/ Nº DE USUÁRIOS ACOMPANHADOS PELO CAPS	FORMULÁRIO CONSOLIDADO CAPS/SSM	MENSAL	≥ 2%
14	REGISTRO DE AÇÕES DE MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA (PROCEDIMENTO DA TABELA SIGTAP 03.01.08.030-5)	NÚMERO DE MATRICIAMENTOS REGISTRADOS (PROCEDIMENTO DA TABELA SIGTAP 03.01.08.030- 5)/12	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – CONSOLIDADO (BPA-C)	ANUAL	≥ 1
15	REGISTRO DE AÇÕES DE MATRICIAMENTO DE EQUIPES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (PROCEDIMENTO DA TABELA SIGTAP 03.01.08.039-9)	NÚMERO DE MATRICIAMENTOS REGISTRADOS (PROCEDIMENTO DA TABELA SIGTAP 03.01.08.039-9)	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – CONSOLIDADO (BPA-C)	MENSAL	≥ 4
16	PERCENTUAL DE ATENDIMENTO FAMILIAR DOS USUÁRIOS ACOMPANHADOS PELO CAPS (PROCEDIMENTO DA TABELA SIGTAP 03.01.08.022-4)	NÚMERO DE ATENDIMENTOS REGISTRADOS (PROCEDIMENTO DA TABELA SIGTAP 03.01.08.022-4)/ Nº DE USUÁRIOS ACOMPANHADOS PELO CAPS	REGISTRO DE AÇÕES AMBULATORIAIS (RAAS) E FORMULÁRIO CONSOLIDADO CAPS/SSM	ANUAL	≥ 50%

Indicadores da PARTE 3 - Análise direta da performance administrativa da RioSaúde



Nº	INDICADORES	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE	PERIODICIDADE AVALIAÇÃO	META
17	ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS SMS/CVL (NAPS) NO PRAZO	TOTAL ATENDIDO NO PRAZO/ TOTAL DEMANDADO	PROTOCOLO SCGOS/CTA/CVL (NAPS)	TRIMESTRAL	≥80%
18	RESERVA FINANCEIRA DESTINADA AO PROVISIONAMENTO À LUZ DA RESOLUÇÃO VIGENTE.	SALDO EM CONTA CORRENTE DESTINADA AO PROVISIONAMENTO/PROJEÇÃO DE RESERVA DE PROVISÃO	RELATÓRIO DE ANÁLISE FINANCEIRA/CVL	TRIMESTRAL	100%
19	RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ASSISTENCIAL E FINANCEIROS ENTREGUES EM CONFORMIDADE E DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.	SIM/NÃO	RELATÓRIO DE ANÁLISE FINANCEIRA/CVL E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA CTA	TRIMESTRAL	SIM
20	TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE CONTRATOS	VALOR REPASSADO/VALOR TRANSFERIDO	RELATÓRIO DE ANÁLISE FINANCEIRA/CVL	TRIMESTRAL	0%



7. ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação – CEA - realizará o seguimento e a avaliação da qualidade assistencial dos serviços de saúde objetos da RioSaúde, através de reunião mensal para avaliar e pontuar os indicadores e metas.

O cronograma mínimo mensal dessas reuniões deverá ser publicado pela SMS. Os membros da CEA, titulares e suplentes, serão definidos e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde e publicados em Diário Oficial Municipal. A CEA deverá emitir os Relatórios mensais e enviar para a RioSaúde para que esta possa tomar as medidas corretivas às não conformidades observadas.

A equipe de supervisão da SMS e a equipe da RioSaúde poderão se reunir mensalmente, antes da data da reunião de avaliação da CEA, para análise conjunta dos indicadores de gestão da unidade buscando, a melhoria contínua dos serviços ofertados.

8. CRONOGRAMA DE ASSUNÇÃO DAS UNIDADES

Cronograma de assunção das unidades:

Unidade	Localização	Tipologia do CAPS	Cronograma
CAPS AD III Paulo da Portela	Zona Norte	CAPSAD III	29/01/2020
CAPS AD III Mirian Makeba	Zona Norte	CAPSAD III	29/01/2020
UAA Metamorfose Ambulante	Zona Norte	UAA	29/01/2020
CAPSi Visconde de Sabugosa	Zona Norte	CAPSi	10/03/2020
CAPS AD III Raul Seixas	Zona Norte	CAPSAD III	01/04/2020
CAPSi III Maurício de Souza	Zona Sul	CAPSi III	01/04/2020
CAPSi Heitor Vila Lobos	Zona Norte	CAPSi II	01/04/2020
CAPS III Manoel de Barros	Zona Oeste	CAPSIII	01/04/2020
CAPS III Severino dos Santos	Zona Norte	CAPSIII	01/04/2020
CAPSi III Maria Clara Machado	Zona Norte	CAPSi III	01/04/2020
CAPS III Fernando Diniz	Zona Norte	CAPSIII	01/04/2020
UAA Cacildis	Zona Norte	UAA	01/04/2020

V. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município do Rio de Janeiro, através da SMS repassará mensalmente os recursos financeiros, de acordo com o cronograma de desembolso, no Anexo I.

O valor destinado a rubrica de apoio à gestão será utilizado para despesas administrativas.

Caso haja atraso no repasse será avaliada a redução do escopo do serviço prestado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Convênio.



Caso o valor estimado neste cronograma de RH não seja suficiente para atender o percentual de reajuste da convenção coletiva da categoria, um novo cronograma de repasse será elaborado para aprovação da CODESP.

VI. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do cronograma de desembolso: ANEXO I – 29 de janeiro de 2020 a 28 de janeiro de 2022.

- CAPS AD III Mirian Makeba – AP 3.1
- CAPS AD III Paulo da Portela – AP 3.3
- UAA Metamorfose Ambulante – AP 3.1

ANEXO II – 10 de março de 2020 a 28 de janeiro de 2022.

- CAPSi II Visconde de Sabugosa – AP 3.1

ANEXO III – 01 de abril de 2020 a 28 de janeiro de 2022.

- CAPS AD III Raul Seixas – AP 3.2
- CAPS III Fernando Diniz – AP 3.1
- CAPS III Manoel de Barros – AP 4.0
- CAPS III Severino dos Santos – AP 3.2
- CAPSi II Heitor Vila lobos – AP 3.3
- CAPSi III Maria Clara Machado – AP 3.2
- CAPSi III Maurício de Souza – AP 2.1
- UAA Cacildis – AP 4.0

ANEXO I – Cronograma de Desembolso

Item	Un. medida	Valores Unitários 1o ano	Janeiro de 2020 (a partir do dia 29 de Jan)	Fevereiro de 2020	Março de 2020	Abril de 2020	Maió de 2020	Junho de 2020	Julho de 2020
A - Apoio à Gestão			Nº Unid.	Nº Unid.	Nº Unid.	Nº Unid.	Nº Unid.	Nº Unid.	Nº Unid.
A1) apoio à gestão da Rio Saúde- RAPS			R\$ 1.678,39	R\$ 20.675,91	R\$ 25.114,53	R\$ 81.116,34	R\$ 80.316,34	R\$ 80.316,34	R\$ 80.316,34
			R\$ 1.678,39	R\$ 20.675,91	R\$ 25.114,53	R\$ 81.116,34	R\$ 80.316,34	R\$ 80.316,34	R\$ 80.316,34
B- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD III		R\$ 395.055,79	R\$ 52.674,11	R\$ 790.111,58	R\$ 790.111,58	R\$ 1.185.167,37	R\$ 1.185.167,37	R\$ 1.185.167,37	R\$ 1.185.167,37
B1) RH - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD III		R\$ 293.320,56	R\$ 39.109,41	R\$ 586.641,12	R\$ 586.641,12	R\$ 879.961,68	R\$ 879.961,68	R\$ 879.961,68	R\$ 879.961,68
B2) Contrato e Consumo	1	R\$ 95.735,23	R\$ 12.764,70	R\$ 191.470,46	R\$ 191.470,46	R\$ 287.205,69	R\$ 287.205,69	R\$ 287.205,69	R\$ 287.205,69
B3) Sistema de Informação/Prontuário Eletrônico		R\$ 6.000,00	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
C- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III		R\$ 388.733,26	R\$ 52.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.166.199,78	R\$ 1.166.199,78	R\$ 1.166.199,78	R\$ 1.166.199,78
C1) RH - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III		R\$ 292.998,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 878.994,09	R\$ 878.994,09	R\$ 878.994,09	R\$ 878.994,09
C2) Contrato e Consumo	1	R\$ 95.735,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 287.205,69	R\$ 287.205,69	R\$ 287.205,69	R\$ 287.205,69
C3) Sistema de Informação/Prontuário Eletrônico		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL Infância-Juvenil III		R\$ 384.034,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 768.069,50	R\$ 768.069,50	R\$ 768.069,50	R\$ 768.069,50
D1) RH - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II III		R\$ 288.799,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 576.599,04	R\$ 576.599,04	R\$ 576.599,04	R\$ 576.599,04
D2) Contrato e Consumo	1	R\$ 95.735,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 191.470,46	R\$ 191.470,46	R\$ 191.470,46	R\$ 191.470,46
D3) Sistema de Informação/Prontuário Eletrônico		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E- Centro de Atenção PsicoSSocial ad II		R\$ 233.483,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E1) RH - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSId II		R\$ 155.747,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E2) Contrato e Consumo	1	R\$ 77.735,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E3) Sistema de Informação/Prontuário Eletrônico		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F- Centro de Atenção PsicoSSocial II e Infância-Juvenil II		R\$ 243.360,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 486.721,61	R\$ 486.721,61	R\$ 486.721,61	R\$ 486.721,61
F1) RH - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II		R\$ 165.625,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 331.251,15	R\$ 331.251,15	R\$ 331.251,15	R\$ 331.251,15
F2) Contrato e Consumo	1	R\$ 77.735,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.470,46	R\$ 155.470,46	R\$ 155.470,46	R\$ 155.470,46
F3) Sistema de Informação/Prontuário Eletrônico		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G - Apoio Gestão Técnica			R\$ 5.180,60	R\$ 77.709,04	R\$ 77.709,04	R\$ 77.709,04	R\$ 77.709,04	R\$ 77.709,04	R\$ 77.709,04
G1) RH apoio gestão técnica		R\$ 5.180,60	R\$ 5.180,60	R\$ 77.709,04	R\$ 77.709,04	R\$ 77.709,04	R\$ 77.709,04	R\$ 77.709,04	R\$ 77.709,04
H- UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO		R\$ 165.974,81	R\$ 11.064,99	R\$ 165.974,81	R\$ 165.974,81	R\$ 331.949,61	R\$ 331.949,61	R\$ 331.949,61	R\$ 331.949,61
H1) UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO		R\$ 6.448,32	R\$ 6.448,32	R\$ 96.724,81	R\$ 96.724,81	R\$ 193.449,61	R\$ 193.449,61	R\$ 193.449,61	R\$ 193.449,61
H2) Contrato e Consumo	1	R\$ 49.250,00	R\$ 4.616,67	R\$ 69.250,00	R\$ 69.250,00	R\$ 138.500,00	R\$ 138.500,00	R\$ 138.500,00	R\$ 138.500,00
I) - Adaptações e instalações/aquisição de equipamentos		R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
I1) - Adaptações e instalações/aquisição de equipamentos	1	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL (B+C+D+E+F+G+H+I)		R\$ 5.000,00	R\$ 83.919,70	R\$ 1.033.795,43	R\$ 1.255.726,25	R\$ 4.055.816,91	R\$ 4.015.816,91	R\$ 4.015.816,91	R\$ 4.015.816,91
I - Total (A+B+C+D+E+F+G+H+I) RAPS			R\$ 85.598,09	R\$ 1.054.471,34	R\$ 1.280.840,78	R\$ 4.136.933,25	R\$ 4.096.133,25	R\$ 4.096.133,25	R\$ 4.096.133,25

M

+

PROCESSO Nº
09/005.223/2019

Item	Unid.	Valores Unitários do ano	Agosto de 2020		Setembro de 2020		Outubro de 2020		Novembro de 2020		Dezembro de 2020		Janeiro de 2021 (Até o dia 28 de Janeiro)		Totais no PRIMEIRO ANO
A - Apoio à Gestão			Nº Unid.	R\$ 80.316,34	Nº Unid.	R\$ 80.316,34	Nº Unid.	R\$ 80.316,34	Nº Unid.	R\$ 80.316,34	Nº Unid.	R\$ 80.316,34	Nº Unid.	R\$ 74.694,15	R\$ 845.810,07
A1) apoio à gestão da Rio Saúde - RAPS				R\$ 80.316,34		R\$ 80.316,34		R\$ 80.316,34		R\$ 80.316,34		R\$ 80.316,34		R\$ 74.694,15	R\$ 845.810,07
B- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD III		R\$ 395.035,79		R\$ 1.185.167,37		R\$ 1.185.167,37		R\$ 1.185.167,37		R\$ 1.185.167,37		R\$ 1.185.167,37		R\$ 1.102.205,65	R\$ 13.401.609,24
B1) RH - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD III		R\$ 293.320,56		R\$ 879.961,68		R\$ 879.961,68		R\$ 879.961,68		R\$ 879.961,68		R\$ 879.961,68		R\$ 818.364,36	R\$ 9.950.411,11
B2) Contrato e Consumo	1	R\$ 95.715,23	3	R\$ 287.205,69	3	R\$ 287.205,69	3	R\$ 287.205,69	3	R\$ 287.205,69	3	R\$ 287.205,69	3	R\$ 287.101,29	R\$ 3.247.658,12
B3) Sistema de Informação/Prontuário Eletrônico		R\$ 6.000,00		R\$ 18.000,00		R\$ 18.000,00		R\$ 18.000,00		R\$ 18.000,00		R\$ 18.000,00		R\$ 16.740,00	R\$ 203.540,00
C- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III		R\$ 388.733,26		R\$ 1.166.199,78		R\$ 1.166.199,78		R\$ 1.166.199,78		R\$ 1.166.199,78		R\$ 1.166.199,78		R\$ 1.084.565,80	R\$ 11.580.363,82
C1) RH - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III		R\$ 292.998,03		R\$ 878.994,09		R\$ 878.994,09		R\$ 878.994,09		R\$ 878.994,09		R\$ 878.994,09		R\$ 817.464,50	R\$ 8.728.411,31
C2) Contrato e Consumo	1	R\$ 95.735,23	3	R\$ 287.205,69	3	R\$ 287.205,69	3	R\$ 287.205,69	3	R\$ 287.205,69	3	R\$ 287.205,69	3	R\$ 267.101,29	R\$ 2.851.952,50
C3) Sistema de Informação/Prontuário Eletrônico		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL Infância-Juvenil III		R\$ 384.034,75		R\$ 768.069,50		R\$ 768.069,50		R\$ 768.069,50		R\$ 768.069,50		R\$ 768.069,50		R\$ 714.304,63	R\$ 7.626.930,10
D1) RH - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III		R\$ 288.299,52		R\$ 576.599,04		R\$ 576.599,04		R\$ 576.599,04		R\$ 576.599,04		R\$ 576.599,04		R\$ 536.237,10	R\$ 5.775.628,43
D2) Contrato e Consumo	1	R\$ 95.735,23	2	R\$ 191.470,46	2	R\$ 191.470,46	2	R\$ 191.470,46	2	R\$ 191.470,46	2	R\$ 191.470,46	2	R\$ 178.067,53	R\$ 1.901.301,67
D3) Sistema de Informação/Prontuário Eletrônico		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E- Centro de Atenção Psicossocial ad II		R\$ 233.483,14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E1) RH - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ad II		R\$ 155.747,91		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E2) Contrato e Consumo	1	R\$ 77.735,23	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E3) Sistema de Informação/Prontuário Eletrônico		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F- Centro de Atenção Psicossocial II e Infância-Juvenil II		R\$ 243.360,81		R\$ 486.721,61		R\$ 486.721,61		R\$ 486.721,61		R\$ 486.721,61		R\$ 486.721,61		R\$ 452.651,10	R\$ 5.050.076,43
F1) RH - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II		R\$ 165.625,58		R\$ 331.251,15		R\$ 331.251,15		R\$ 331.251,15		R\$ 331.251,15		R\$ 331.251,15		R\$ 308.063,57	R\$ 3.454.949,53
F2) Contrato e Consumo	1	R\$ 77.735,23	2	R\$ 155.470,46	2	R\$ 155.470,46	2	R\$ 155.470,46	2	R\$ 155.470,46	2	R\$ 155.470,46	2	R\$ 144.587,53	R\$ 1.595.126,92
F3) Sistema de Informação/Prontuário Eletrônico		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G - Apoio Gestão Técnica				R\$ 77.709,04		R\$ 77.709,04		R\$ 77.709,04		R\$ 77.709,04		R\$ 77.709,04		R\$ 72.269,41	R\$ 932.249,44
G1) RH apoio gestão técnica				R\$ 77.709,04		R\$ 77.709,04		R\$ 77.709,04		R\$ 77.709,04		R\$ 77.709,04		R\$ 72.269,41	R\$ 932.249,44
H- UNIDADE DE ACOLOHIMENTO ADULTO		R\$ 165.974,81		R\$ 331.949,61		R\$ 331.949,61		R\$ 331.949,61		R\$ 331.949,61		R\$ 331.949,61		R\$ 308.713,14	R\$ 3.639.274,27
H1) UNIDADE DE ACOLOHIMENTO ADULTO				R\$ 193.449,61		R\$ 193.449,61		R\$ 193.449,61		R\$ 193.449,61		R\$ 193.449,61		R\$ 179.908,14	R\$ 2.120.852,60
H2) Contrato e Consumo	1	R\$ 69.724,81	2	R\$ 138.500,00	2	R\$ 138.500,00	2	R\$ 138.500,00	2	R\$ 138.500,00	2	R\$ 138.500,00	2	R\$ 128.805,00	R\$ 1.518.421,67
I) - Adaptações e Instalações/aquisição de equipamentos		R\$ 5.000,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
I1) - Adaptações e Instalações/aquisição de equipamentos	1	R\$ 5.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
SUBTOTAL (B+C+D+E+F+G+H+I)				R\$ 4.015.816,91		R\$ 4.015.816,91		R\$ 4.015.816,91		R\$ 4.015.816,91		R\$ 4.015.816,91		R\$ 3.734.709,73	R\$ 42.290.503,33
I - Total (A+B+C+D+E+F+G+H+I) RAPS				R\$ 4.096.133,25		R\$ 4.096.133,25		R\$ 4.096.133,25		R\$ 4.096.133,25		R\$ 4.096.133,25		R\$ 3.809.403,97	R\$ 43.136.313,38

+

3



PROCESSO Nº
09/005.223/2019

Item	Un. medida	Valores Unitários 2o Ano	Janeiro de 2021 (a partir do dia 29 de Jan)		Fevereiro de 2021		Março de 2021		Abril de 2021		Maio de 2021		Junho de 2021		Julho de 2021	
			Nº Unid.	R\$ 5.354,42	Nº Unid.	R\$ 80.316,34	Nº Unid.	R\$ 80.316,34	Nº Unid.	R\$ 80.316,34	Nº Unid.	R\$ 80.316,34	Nº Unid.	R\$ 80.316,34	Nº Unid.	R\$ 80.316,34
A - Apoio à Gestão																
A1) Apoio à Gestão da OSS- RAPS				R\$ 5.354,42		R\$ 80.316,34		R\$ 80.316,34		R\$ 80.316,34		R\$ 80.316,34		R\$ 80.316,34		R\$ 80.316,34
C- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III		R\$ 395.055,79		R\$ 79.011,16		R\$ 1.185.167,37		R\$ 1.185.167,37		R\$ 1.185.167,37		R\$ 1.185.167,37		R\$ 1.185.167,37		R\$ 1.185.167,37
B1) RH - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ad III		R\$ 293.220,56		R\$ 58.664,11		R\$ 879.961,68		R\$ 879.961,68		R\$ 879.961,68		R\$ 879.961,68		R\$ 879.961,68		R\$ 879.961,68
B2) Contrato e Consumo	1	R\$ 95.735,23	3	R\$ 19.147,05	3	R\$ 287.205,69	3	R\$ 287.205,69	3	R\$ 287.205,69	3	R\$ 287.205,69	3	R\$ 287.205,69	3	R\$ 287.205,69
B3) Sistema de Informação/Prontuário Eletrônico		R\$ 6.000,00		R\$ 1.200,00		R\$ 18.000,00		R\$ 18.000,00		R\$ 18.000,00		R\$ 18.000,00		R\$ 18.000,00		R\$ 18.000,00
C- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III		R\$ 388.733,26		R\$ 77.746,65		R\$ 1.166.199,78		R\$ 1.166.199,78		R\$ 1.166.199,78		R\$ 1.166.199,78		R\$ 1.166.199,78		R\$ 1.166.199,78
C1) RH - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III		R\$ 292.998,03	3	R\$ 58.599,61	3	R\$ 878.994,09	3	R\$ 878.994,09	3	R\$ 878.994,09	3	R\$ 878.994,09	3	R\$ 878.994,09	3	R\$ 878.994,09
C2) Contrato e Consumo	1	R\$ 95.735,23	3	R\$ 19.147,05	3	R\$ 287.205,69	3	R\$ 287.205,69	3	R\$ 287.205,69	3	R\$ 287.205,69	3	R\$ 287.205,69	3	R\$ 287.205,69
C3) Sistema de Informação/Prontuário Eletrônico		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
D- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL Infância-Juvenil III		R\$ 384.034,75		R\$ 51.204,63		R\$ 768.069,50		R\$ 768.069,50		R\$ 768.069,50		R\$ 768.069,50		R\$ 768.069,50		R\$ 768.069,50
D1) RH - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS I III		R\$ 288.299,52		R\$ 38.439,94		R\$ 576.599,04		R\$ 576.599,04		R\$ 576.599,04		R\$ 576.599,04		R\$ 576.599,04		R\$ 576.599,04
D2) Contrato e Consumo	1	R\$ 95.735,23	2	R\$ 12.764,70	2	R\$ 191.470,46	2	R\$ 191.470,46	2	R\$ 191.470,46	2	R\$ 191.470,46	2	R\$ 191.470,46	2	R\$ 191.470,46
D3) Sistema de Informação/Prontuário Eletrônico		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
E- Centro de Atenção PsicoSSoCial ad II		R\$ 233.483,14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
E1) RH - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ad II		R\$ 155.747,91		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
E2) Contrato e Consumo	1	R\$ 77.735,23	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
E3) Sistema de Informação/Prontuário Eletrônico		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
F- Centro de Atenção PsicoSSoCial II e Infância-Juvenil II		R\$ 243.360,81		R\$ 32.448,11		R\$ 486.721,61		R\$ 486.721,61		R\$ 486.721,61		R\$ 486.721,61		R\$ 486.721,61		R\$ 486.721,61
F1) RH - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II		R\$ 165.625,58		R\$ 22.083,41		R\$ 331.251,15		R\$ 331.251,15		R\$ 331.251,15		R\$ 331.251,15		R\$ 331.251,15		R\$ 331.251,15
F2) Contrato e Consumo	1	R\$ 77.735,23	2	R\$ 10.364,70	2	R\$ 155.470,46	2	R\$ 155.470,46	2	R\$ 155.470,46	2	R\$ 155.470,46	2	R\$ 155.470,46	2	R\$ 155.470,46
F3) Sistema de Informação/Prontuário Eletrônico		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
G - Apoio Gestão Técnica				R\$ 5.180,60		R\$ 77.709,04		R\$ 77.709,04		R\$ 77.709,04		R\$ 77.709,04		R\$ 77.709,04		R\$ 77.709,04
G1) RH apoio gestão técnica				R\$ 5.180,60		R\$ 77.709,04		R\$ 77.709,04		R\$ 77.709,04		R\$ 77.709,04		R\$ 77.709,04		R\$ 77.709,04
G-UNIDADE DE ACOPLHIMENTO ADULTO		R\$ 165.974,81		R\$ 22.129,97		R\$ 331.949,61		R\$ 331.949,61		R\$ 331.949,61		R\$ 331.949,61		R\$ 331.949,61		R\$ 331.949,61
G1) UNIDADE DE ACOPLHIMENTO ADULTO		R\$ 96.724,81		R\$ 12.896,64		R\$ 193.449,61		R\$ 193.449,61		R\$ 193.449,61		R\$ 193.449,61		R\$ 193.449,61		R\$ 193.449,61
G2) Contrato e Consumo	1	R\$ 69.250,00	2	R\$ 9.233,33	2	R\$ 138.500,00	2	R\$ 138.500,00	2	R\$ 138.500,00	2	R\$ 138.500,00	2	R\$ 138.500,00	2	R\$ 138.500,00
H) - Adaptações e Instalações/aquisição de equipamentos		R\$ 5.000,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
H1) - Adaptações e Instalações/aquisição de equipamentos	1	R\$ 5.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
SUBTOTAL (B+C+D+E+F+G)				R\$ 267.721,13		R\$ 4.015.816,91		R\$ 4.015.816,91		R\$ 4.015.816,91		R\$ 4.015.816,91		R\$ 4.015.816,91		R\$ 4.015.816,91
T - Total (A+B+C+D+E+F+G+H) RAPS				R\$ 273.075,55		R\$ 4.096.133,25		R\$ 4.096.133,25		R\$ 4.096.133,25		R\$ 4.096.133,25		R\$ 4.096.133,25		R\$ 4.096.133,25



PROCESSO Nº
09/005.223/2019

Item	Un. medida	Valores Unitários 2o Ano	Agosto de 2021	Setembro de 2021	Outubro de 2021	Novembro de 2021	Dezembro de 2021	Janeiro de 2022 (Até o dia 28 de Janeiro)	Totais no SEGUNDO ANO
A - Apoio à Gestão									
A1) apoio à gestão da OSS - RAPS									
C - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ad III									
B1) RH - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ad III		R\$ 395.055,79	R\$ 80.316,34	R\$ 80.316,34	R\$ 80.316,34	R\$ 80.316,34	R\$ 80.316,34	R\$ 77.804,26	R\$ 566.638,40
B2) Contrato e Consumo	1	R\$ 293.320,56	R\$ 1.185.167,37	R\$ 1.185.167,37	R\$ 1.185.167,37	R\$ 1.185.167,37	R\$ 1.185.167,37	R\$ 1.185.167,37	R\$ 5.638.162,78
B3) Sistema de Informação/Prontuário Eletrônico		R\$ 95.735,73	R\$ 879.961,68	R\$ 879.961,68	R\$ 879.961,68	R\$ 879.961,68	R\$ 879.961,68	R\$ 879.961,68	R\$ 10.556.606,95
C - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III									
C1) RH - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III		R\$ 388.733,26	R\$ 1.166.199,78	R\$ 1.166.199,78	R\$ 1.166.199,78	R\$ 1.166.199,78	R\$ 1.166.199,78	R\$ 1.166.199,78	R\$ 3.465.615,33
C2) Contrato e Consumo	1	R\$ 292.998,03	R\$ 878.994,09	R\$ 878.994,09	R\$ 878.994,09	R\$ 878.994,09	R\$ 878.994,09	R\$ 878.994,09	R\$ 10.606.528,69
D - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL III									
D1) RH - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III		R\$ 384.034,75	R\$ 768.069,50	R\$ 768.069,50	R\$ 768.069,50	R\$ 768.069,50	R\$ 768.069,50	R\$ 768.069,50	R\$ 2.668.038,59
D2) Contrato e Consumo	1	R\$ 95.735,73	R\$ 576.599,04	R\$ 576.599,04	R\$ 576.599,04	R\$ 576.599,04	R\$ 576.599,04	R\$ 576.599,04	R\$ 6.557.628,37
E - Centro de Atenção PsicoSSocial ad II									
E1) RH - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ad II		R\$ 233.483,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E2) Contrato e Consumo	1	R\$ 155.747,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F - Centro de Atenção PsicoSSocial II e Infanto-Juvenil II									
F1) RH - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II		R\$ 243.360,81	R\$ 486.721,61	R\$ 486.721,61	R\$ 486.721,61	R\$ 486.721,61	R\$ 486.721,61	R\$ 486.721,61	R\$ 5.839.036,94
F2) Contrato e Consumo	1	R\$ 77.735,23	R\$ 331.251,15	R\$ 331.251,15	R\$ 331.251,15	R\$ 331.251,15	R\$ 331.251,15	R\$ 331.251,15	R\$ 3.973.909,65
G - Apoio Gestão Técnica									
G1) RH apoio gestão técnica		R\$ 165.974,81	R\$ 77.709,04	R\$ 77.709,04	R\$ 77.709,04	R\$ 77.709,04	R\$ 77.709,04	R\$ 77.709,04	R\$ 1.865.127,29
G2) Contrato e Consumo	1	R\$ 69.724,81	R\$ 331.949,61	R\$ 331.949,61	R\$ 331.949,61	R\$ 331.949,61	R\$ 331.949,61	R\$ 331.949,61	R\$ 3.982.288,87
H) - Adaptações e instalações/aquisição de equipamentos									
H1) - Adaptações e instalações/aquisição de equipamentos	1	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL (B+C+D+E+F+G)			R\$ 4.015.816,91	R\$ 4.015.816,91	R\$ 4.015.816,91	R\$ 4.015.816,91	R\$ 4.015.816,91	R\$ 3.890.212,98	R\$ 48.331.920,13
I - Total (A+B+C+D+E+F+G+H) RAPS			R\$ 4.096.133,25	R\$ 4.096.133,25	R\$ 4.096.133,25	R\$ 4.096.133,25	R\$ 4.096.133,25	R\$ 3.968.017,24	R\$ 6.929.550,54

Obs: A RioSaúde, cuja relação de trabalho com seus profissionais é regida pela CLT, pressupõe a obrigatoriedade de reajuste salarial anual, não aplicada nesse cronograma de desembolso, no segundo ano

